DECRETO Nº 3.767, DE 25 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a criação do Fórum de Desenvolvimento Econômico de Aguaí – FDE"

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Aguaí, o Fórum de Desenvolvimento Econômico de Aguaí – FDE, que tem como objetivo gerar debates e estudos e por meio da união de forças entre o Executivo Municipal e o Empresariado atuar em prol do desenvolvimento do município.

Art. 2º. O Fórum de Desenvolvimento Econômico de Aguaí tem como objetivos:

I - A busca de conquistas para a melhoria do nosso município e cidadãos, na área dos negócios da cidade;

II – A contribuição na política, sociedade e meio ambiente de forma multidisciplinar;

III – A interação dos assuntos nas esferas nacionais, estaduais e municipais, buscando o acompanhamento e desenvolvimento das propostas e solicitações diversas para às atividades das empresas;

IV – Trazer a atenção do Executivo Municipal às necessidades e expectativas do mercado local;

V - Promover debates com objetivo do desenvolvimento das atividades empresariais do município e dos cidadãos;

VI - Contribuir na busca por novos investimentos e na diversificação da atividade econômica do município, auxiliando na geração de empregos e renda e atuando como proponente e preconizador das políticas públicas para o setor;

VII - O Fórum, de natureza consultiva, terá em seus membros autênticos embaixadores da cidade em busca da geração de empregos e renda em Aguaí;

VIII - Contribuir no meio político, na sociedade e meio ambiente de maneira interdisciplinar, tendo em seus membros a competência e o diferencial para isso.

Art. 3º. O FDE será constituído pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante de cada empresa em atividade ou em implantação em Aguaí;

II – 1 (um) representante da Câmara Municipal, por indicação de seu Presidente;

III – 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Aguaí - ACE;

VI - 1(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VII – 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI;

VIII- 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

IX- 1 (um) representante do Centro Paula Souza;

X – 1 (um) representante de livre indicação do Prefeito Municipal, que será o Presidente da Comissão, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Os membros do FDE não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O FDE terá um Secretário-Executivo Geral, ligado ao quadro funcional da Prefeitura e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Caberá ao Secretário-Executivo Geral:

I – Garantir o cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente no tocante à habilitação das empresas interessadas;

II – Elaborar relatórios ou pareceres de interesse do Fórum;

III- Elaborar atas das reuniões.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Maio de 2018, 128º Ano de Fundação e 72º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Dezoito.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete